

O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar LICITAÇÃO, com base no processo administrativo nº 581 /2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela portaria nº 1768/2021, tendo por local a sala de licitações junto a esta Prefeitura, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123/06, 127/07, 147/14, subsidiariamente a Lei 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

#### 1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS, visando eventual e futura contratação para aquisição de luminárias públicas de LED para SMOV, pelo período de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, deste Edital (ANEXO I).

- 2. LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO, INTERVALO DE LANCE E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.
  - 2.1 LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br;
  - 2.2 DATA:16/05/2022
  - 2.3 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08H10MIN**
  - 2.4 HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:08H12MIN
  - 2.5 INTERVALO DE LANCE: R\$ 0,01 (um centavo)

Obs. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

- 3.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
- 3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Aquisição pelo Menor Preço por Item/Valor Unitário.
- 3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço;
- 3.4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O objeto após a emissão da ata de registro de preços, deverá ser entregue conforme empenho, diretamente na Sala do Almoxarifado, sito na Av. Ijuí, 1800, Bairro Pindorama, nesse município, nas quantidades solicitadas, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento do empenho. A entrega deverá ocorrer sem ônus e por secretaria solicitante.
- 3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes Dotações Orçamentárias ou do elemento das secretarias que necessitarem dos itens:

#### (119) 3.3.90.32.00.00.00.00.001 - Material de Consumo

3.6. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante cheque, podendo ser efetuada mediante transferência bancária se o Banco for condizente à conta de recursos utilizada pelo município, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. Não há possibilidade de pagamento por transferência, caso haja despesas bancárias para tal. A empresa poderá na proposta, indicar mais de uma conta bancária para que possamos utilizar o mesmo banco quando do pagamento, havendo liquidez imediata. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a



entrega total dos itens adjudicados à empresa, mediante atestado de recebimento e conferência do fiscal de contrato, além de emissão de documento fiscal.

3.6.1 A empresa, para fazer jus ao reequilíbrio financeiro, que trata a Lei 8.666/93, deverá no prazo de cinco dias úteis após a finalização dos lances, planilha de composição custos e preços, devidamente assinada por profissional da contabilidade habilitado e notas fiscais comprobatórias, sob pena de não ser deferido pedido de reequilíbrio.

#### 3.7 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 3.7.1 Considerado o prazo de validade de seis meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento as legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de seis meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do **Edital do Eletrônico nº 75/2022**, que integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 19/2013, alterado pelo Decreto nº 98/2014 e pelo Decreto 05/2020.
- 3.7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d".
- 3.7.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.
- 3.7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e documentação comprobatória não puder cumprir o compromisso, o Município poderá: a) liberar o fornecedor;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 3.7.5 O requerimento de que trata o item 3.7.2 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados.
- 3.7.5.1 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
- 3.7.5.2 Junto com o requerimento, a detentora dos preços registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
- 3.8 O Município, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.
- 3.8.1 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no site do Município e no jornal oficial do Município.
- 3.8.2 É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

#### 4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;

Anexo II. Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo III. Modelo de Declaração de Superveniência.

#### 5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado junto a Pregoeira (Magali Machado dos Santos), na Divisão de Compras, sito à Av. Santos Dumont, 75 - Centro - Três Passos/RS, em dias



úteis, das 08 às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

- 5.2 O Edital também está disponível para download no endereço <u>www.trespassos.rs.gov.br</u> no ícone licitações/2022 ou no endereço eletrônico: <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>;
- 5.3 Na hipótese de ocorrer fato impeditivo ou alterações as quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 6.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.
- 6.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;
- g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

#### 7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no sítio <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>; onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento para a sua correta utilização.
- 7.1.1 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>; podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br;
- 7.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 7.2.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.2.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizarse pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 7.2.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 7.2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e,
- 7.2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



## 8. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> e até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 9 e 10 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 8.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:
- 8.2.1 O cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, como condição de participação.
  - 8.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.
- 8.3. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais.
- 8.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02(duas) horas.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 9.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, referências e demais dados técnicos (conforme o caso), bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com o timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo se sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

## 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 8 deste Edital.
- a) Declaração de que atende ao disposto no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal 4.358/2002;
- b) Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo da empresa (contrato social, registro comercial, decreto ou ata) para comprovar o ramo de atividade;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal** e quanto à Dívida Ativa da União (abrangendo a de regularidade social, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/ RFB 1.791/14);



**Estadual e Municipal**, sendo esta última da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;

- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- g) CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE com data de expedição inferior a seis meses.

#### 11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante utilização de sua chave e senha.
- 11.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens e campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

#### 12. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital.
- 12.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- 12.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 12.4. As propostas classificadas serão ordenadas primeiro pelo sistema e o pregoeiro dará início á fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 12.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 12.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



#### 13. DO MODO DE DISPUTA

- 13.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;
- 13.2 A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 13.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 13.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinicio da etapa de fase de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 13.5 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.6 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBICAS www.portaldecompraspublicas.com.br;

### 14. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 14.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 14.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 8.4 do Edital.
- 14.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.
- 14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 15. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 15.1 Os documentos de habilitação, de que trata o item 10, enviados nos termos do item 8, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 15.2 A(s) beneficiária(s) da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 8.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove a sua regularidade, **em cinco dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 15.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de sua proposta que atenda ao edital.



15.4 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recuso.

#### 16. DO RECURSO

- 16.1 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.
- 16.2 Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de três dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 16.3 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.
- 16.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 17. DAS APRESENTAÇÃO DOS ENSAIOS, AMOSTRAS E MANUAL TÉCNICO

- 17.1 Encerrada a fase de lances e de habilitação, será aberta a fase de apresentação dos ensaios, amostras e manual técnico, conforme solicitado no termo de referência, para cada item que compõe o objeto do edital.
- 17.2 A amostra dos produtos será exigida apenas do licitante que ofertar a melhor proposta.
- 17.3 A amostra dos produtos deverá ser enviada no prazo de cinco dias úteis a contar do encerramento da fase de habilitação. As amostras e os demais documentos deverão ser enviados a Secretaria de Obras e Viação, sito à Av. Santos Dumont, 75, no Município de Três Passos, ao Engenheiro Responsável Ronaldo Funchal.
- 17.4 No caso de não aceitação da amostra ou da documentação técnica, caberá uma substituição dos documentos ou amostra não aceita, sem alteração dos valores registrados, havendo interesse da empresa ofertante.
- 17.5 Os critérios de análise serão objetivos, e da aceitação ou não aceitação será lavrada ata pelo Engenheiro Eletricista responsável.
- 17.6 Da ata de avaliação descrita no item 17.5, caberá recurso no prazo de três dias úteis do envio da mesma ao e-mail do participante. Os documentos e amostras serão devolvidas após a conclusão do processo licitatório, de modo a garantir eventual contraprova em caso de recurso, tendo a licitante o prazo de cinco dias para retirada, de maneira que após tal prazo, caso não recolhido, o Município isenta-se da guarda dos produtos, podendo inclusive doá-los para instituição de caridade.
- 17.6.1 Os produtos/documentos entregues como amostra, a critério do julgador, poderão ser abertos e testados/consumidos, caso em que não haverá ônus para o contratante, não cabendo, neste caso, nenhum tipo de reclamação contra o erário no sentido de ressarcimento.
- 17.7 Estando as amostras em desconformidade com o edital, após a apresentação das substituições, será desclassificada a proposta da licitante.
- 17.7.1 Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste Edital e seus anexos, face a



apresentação das amostras e documentos, a Pregoeira procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, devendo as amostras serem apresentadas no prazo fixado, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.

## 18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. Após a apresentação das amostras e demais documentos/ Resolvidos os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, o Pregoeiro, fará a adjudicação dos itens objetos da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito de Três Passos, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.
- 18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.
- 18.3. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado, para no prazo de 05 dias proceder na assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VII, deste Edital, nos termos do art. 64º da Lei 8666/93.

## 19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 19.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão via sistema ou nas formas abaixo:
- solicitar esclarecimentos: por e-mail (<u>prefeituracomprastp@hotmail.com</u>) ou por escrito mediante protocolo diretamente com o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes;
- formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, até 03(três) dias úteis antes;
- Obs.: a descrição do objeto e o preço de referência são de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do pregoeiro.
- 19.1.1. Havendo deferimento do pedido de impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no sistema e no endereço <a href="www.trespassos.rs.gov.br">www.trespassos.rs.gov.br</a> no ícone licitações/2022. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

## 20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinarem o Registro de Preços mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do ANEXO VII deste Edital, no prazo de até **5** (**cinco**) **dias úteis** após a homologação do presente certame.
- 20.1.1 Para assinatura da ata de registro de preço, no mesmo prazo do item 13.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.
- 20.1.2 As certidões referidas no item 10 deste Edital que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 20.1.3 O prazo de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



- 20.1.4 Na hipótese do vencedor da licitação se recursar a assinar a ata de registro de preço, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções.
- 20.1.5 A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 13.1, será equipara a recusa injustificada à contratação.
- 20.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.
- 20.3 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.trespassos-rs.com.br.
- 20.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação.
- 20.5 A existência de preços registrados não assegura a LICITANTE o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos itens, sendo assegurado, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.
- 20.6 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas.

## 21. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 21.1 O objeto após a assinatura e publicação da ata e homologação do registro deve ser entregue na Secretaria solicitante ou nos locais indicados na Autorização de Fornecimento/Empenho, nas quantidades solicitadas, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento do empenho.
- 21.2 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Três Passos.
- 21.3 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas.
- 21.4 Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- **21.5** A adjudicatária deverá <u>realizar o recolhimento, sem custos para a contratante, dos produtos cotados que encontram-se em descarte, em conformidade com o art. 33 da Lei Federal 12.305/10, o que poderá ser feito no ato de entrega dos produtos novos, ou após a utilização dos mesmos, caso não houver quantidade suficiente para o recolhimento, a critério da Administração.</u>

### 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- b) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10%(dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;



- c) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior ao prazo fixado para entrega, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;
- e) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento/empenho) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa;
- f) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
- g) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;
- h) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;
- i) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- j) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.
- l) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- m) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total da contratação a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de forca maior.
- n) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
- 22.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.
- 22.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.
- 22.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.
- 22.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

- 22.6 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.
- 22.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica está ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.
- 22.8 No registro de preços entende-se por instrumento contratual os documentos previstos no art. 62, § 4°, conforme abaixo transcrito:
  - Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
  - § 10 ...
  - § 20 Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei.
  - § 30 ...
  - § 40 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

#### 23. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 23.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente LICITAÇÃO.
- 23.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão responsável deverá:
- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado:
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
- 23.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 23.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o órgão responsável poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 23.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 24. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 24.1 O preço registrado poderá ser cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
- I Pela Administração, quando:



- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7° da Lei 10.520/02.
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado e estes se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- II Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- § 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão responsável.
- § 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita através de publicação no site do Município, no mesmo local onde houve a publicação do Edital, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- § 3º Da decisão que cancelar o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A participação na presente LICITAÇÃO implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

Atuarão como fiscais das aquisições cada secretário que será o responsável pela sua solicitação de aquisição.

- 25.2 O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.
- 25.3. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Três Passos Estado do Rio Grande do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

	Três Passos/RS, 27 de abril de 2022	
De Acordo Procurador Jurídico Municipal	Arlei Luis Tomazoni Prefeito	

Estado do Rio Grande do Sul **Município de Três Passos** Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 92/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

> ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICA LED

Locais: Avenidas Santos Dumont, Daltro Filho, Gaspar Silveira Martins, entre outras

Obra: Eficientização da iluminação pública LED em Três Passos - Retrofit - Etapa 2

1. Objetivo

O presente termo de referência tem por finalidade descrever as luminárias públicas com tecnologia LED para realizar a revitalização da iluminação pública em Três Passos por

meio de aquisição por Registro de Preços, de luminárias públicas LED.

Os serviços de substituição das luminárias serão realizados pela equipe do Setor de Iluminação Pública municipal, dividindo-se o projeto em sucessivas partes com vistas a

autofinanciar-se, sendo esta primeira parte denominada de Retrofit - Etapa 2.

2. Justificativa

Os equipamentos do parque de iluminação pública atual estão depreciados em grande parte, apesar dos esforços da administração municipal em realizar a manutenção periódica de

lâmpadas, reatores, braços, postes e luminárias.

No decorrer do tempo (as estruturas de iluminação existem há mais de 30 anos), ocorreram depreciações consideráveis, resultando baixa eficiência dos equipamentos de

iluminação e manutenção elevada.

Ainda, muitas luminárias existentes utilizam tecnologias antiquadas, com sistema

óptico com baixa eficiência (luminárias abertas ou com grades), apresentando isolação

elétrica comprometida e reduzida qualidade luminosa, estando muitos dos equipamentos em

desacordo com as boas práticas e normas brasileiras.

Aliada a estas constatações, muitas lâmpadas existentes foram instaladas em ruas que

ao longo do tempo tornaram-se vias de importantes no fluxo de pedestres e veículos

automotores, necessitando de maior fluxo luminoso e outras vias necessitam de adequações na

eficiência energética devido o desperdício de energia elétrica.

Estado do Rio Grande do Sul **Município de Três Passos** Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 92/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Também não há padronização dos equipamentos e acessórios destinados à iluminação pública, resultando em uma quantidade enorme de itens para efetuar a reposição e/ou manutenção. Este fator dificulta sobremaneira a equipe de manutenção, pois há necessidade de quando da saída à campo, levar uma variedade considerável de lâmpadas e acessórios. Além disso, sobrecarrega o espaço no almoxarifado e também quando da aquisição de materiais para a manutenção por meio de licitação, há uma considerável gama de itens a serem relacionados.

Atualmente, a evolução tecnológica ocorrida com o desenvolvimento do LED (Diodo Emissor de Luz) aplicado às luminárias públicas, proporcionam eficiência energética com redução no consumo de energia elétrica e consequente redução na fatura mensal junto à concessionária, maior rendimento na relação lúmens por watt, melhor índice de reprodução de cores, melhoria na qualidade da uniformidade do fluxo luminoso, menor fator de manutenção e ainda esta tecnologia contribui para a sustentabilidade (o LED não utiliza mercúrio, ao contrário das lâmpadas atualmente empregadas).

Esta tecnologia LED está consolidada e com custos mais acessíveis às municipalidades, sendo uma tendência mundial de substituição das lâmpadas vapor de sódio, multivapores metálicos entre outros modelos por luminárias públicas LED, sendo que as especificações e exigências técnicas já se encontram descritas nas normativas e regulamentações brasileiras.

Todos estes fatores justificam a continuiadade da obra de revitalização com luminárias públicas LED, iniciando com este projeto, a substituição gradativa do parque de IP no município de Três Passos, denominada neste primeiro registro de preços de "Eficientização e modernização da iluminação pública em Três Passos - Retrofit - Etapa 2".

Este Termo de Referência irá descrever somente as luminárias para a revitalização das vias citadas, empregando tecnologia eficiente com LED com objetivo de aumentar segurança elétrica contra contatos acidentais, melhoria no fluxo luminoso das vias urbanas, redução da fatura de consumo de energia elétrica da iluminação pública e diminuição dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.



Os recursos para o projeto serão obtidos a partir dos valores arrecadados pela CIP e próprios, e paulatinamente, será solicitada a atualização cadastral junto a concessionária e consequente redução na fatura mensal relacionada ao consumo de energia elétrica da iluminação pública, conforme andamento da revitalização.

#### 3. NORMAS EMPREGADAS

As normas aplicáveis ao projeto são as seguintes:

- NBR 5101:2012 Iluminação pública procedimento;
- NBR 9117:2006 Condutores flexíveis ou não, isolados com policloreto de vinila (PVC/EB), para 105° C e tensões até 750 V, usados em ligações internas de aparelhos elétricos;
- NBR 15129:2012 Luminárias para iluminação pública requisitos particulares;
- NBR 16026:2012 Dispositivo de controle eletrônico corrente contínua ou corrente alternada para módulos de LED Requisitos de desempenho;
- NBR 5123:1998/UL-773:1992/ANSI: C136.10:1988/ANSI: C136:40-1
- NBR IEC 60529:2011 Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP);
- NBR IEC 60598-1:2010 Requisitos gerais e ensaios;
- NBR IEC 61000:2011 Compatibilidade eletromagnética;
- NBR IEC 61347-2-13:2012 Dispositivo de controle da lâmpada Parte 2-13: Requisitos particulares para dispositivos de controle eletrônicos alimentados em c.c ou c.a para os módulos de LED;
- NBR IEC 61643:2007 Dispositivos de proteção contra surtos em baixa tensão Parte 1: Dispositivos de proteção conectados a sistemas de distribuição de energia de baixa tensão - Requisitos de desempenho e métodos de ensaio;
- NBR IEC 62031:2013 Módulos de LED para iluminação em geral Especificações de segurança
- ABNT IEC/TS 62504:2013 Termos e definições para LEDs e os módulos de LED de iluminação geral;
- NBR IEC 62262:2015 Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (código IK);
- NBR IEC 62722-2-1:2016 Desempenho de luminárias Parte 2-1: Requisitos particulares para luminárias LED;
- NBR NM 247-3:2002 Errata 2:2006 Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V;
- NBR IEC/CISPR 15:2014 Versão corrigida:2015 Limites e métodos de medição das radio perturbações características dos equipamentos elétricos de iluminação e similares.



# 4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES DAS LUMINÁRIAS PÚBLICAS LED PARA O REGISTRO DE PREÇOS

A seguir, é apresentada a descrição básica e quantidades previstas para esta etapa. As especificações técnicas detalhadas que os produtos deverão atender, estão descritas no item 6.

ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA (VER ITEM 6-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEREM ATENDIDAS)	UNI.	QUANT
1	Luminária pública de LED, com potência máxima nominal de 80 Watts e fluxo	cj	300
	luminoso mínimo de 13.000 lumens, tomada para fotocélula de 3 pinos instalada no		
	topo do corpo,corpo de alumínio extrudado ou ainda corpo de alumínio injetado a alta		
	pressão, tensão de alimentação 220 Volts, fator de potência maior ou igual a 0,92;		
	identificação indelével da luminária e potência devem estar gravados no corpo da		
	luminária, IRC mínimo 70; vida útil/manutenção do fluxo luminoso com no mínimo		
	70% após 65.000 horas (L70 conforme IESNA LM-80), grau de proteção IP 66 ou		
	superior para bloco óptico e driver; luminária destinada a montagem em topo de poste		
	ou braço com diâmetro 40 mm (+/- 8 mm) a 62 mm (+/- 4 mm); temperatura de cor		
	correlata valor declarado 4.000 Kelvin, THD menor ou igual a 10%; incluindo proteção		
	contra surtos igual ou superior a 10 kV; incluindo proteção contra sobre correntes igual		
	ou superior a 10 kA; garantia mínima de 5 anos comprovada; atendimento dos demais		
	descrições do Termo de Referência.		

2	Luminária pública de LED, com potência máxima nominal de 150 Watts e fluxo	cj	100
	luminoso mínimo de 21.500 lumens, tomada para fotocélula de 3 pinos instalada no		
	topo do corpo, corpo de alumínio extrudado ou ainda corpo de alumínio injetado a alta		
	pressão, tensão de alimentação 220 Volts, fator de potência maior ou igual a 0,92;		
	identificação indelével da luminária e potência devem estar gravados no corpo da		
	luminária, IRC mínimo 70; vida útil/manutenção do fluxo luminoso com no mínimo		
	70% após 65.000 horas (L70 conforme IESNA LM-80), grau de proteção IP 66 ou		
	superior para bloco óptico e driver; luminária destinada a montagem em topo de poste		
	ou braço com diâmetro 40 mm (+/- 8 mm) a 62 mm (+/- 4 mm); temperatura de cor		



	TOTAL	cj	500
	Termo de Referência.		
	10 kA; garantia mínima de 5 anos comprovada; atendimento dos demais descrições do		
	igual ou superior a 10 kV; incluindo proteção contra sobre correntes igual ou superior a		
	correlata 4.000 Kelvin, THD menor ou igual a 10%; incluindo proteção contra surtos		
	ou braço com diâmetro 40 mm (+/- 8 mm) a 62 mm (+/- 4 mm); temperatura de cor		
	superior para bloco óptico e driver; luminária destinada a montagem em topo de poste		
	70% após 65.000 horas (L70 conforme IESNA LM-80), grau de proteção IP 66 ou		
	luminária, IRC mínimo 70; vida útil/manutenção do fluxo luminoso com no mínimo		
	identificação indelével da luminária e potência devem estar gravados no corpo da		
	pressão, tensão de alimentação 220 Volts, fator de potência maior ou igual a 0,92;		
	topo do corpo, corpo de alumínio extrudado ou ainda corpo de alumínio injetado a alta		
	luminoso mínimo de 25.000 lumens, tomada para fotocélula de 3 pinos instalada no		
3	Luminária pública de LED, com potência máxima nominal de 180 Watts e fluxo	cj	100
	descrições do Termo de Referência.		
	ou superior a 10 kA; garantia mínima de 5 anos comprovada; atendimento dos demais		
	contra surtos igual ou superior a 10 kV; incluindo proteção contra sobre correntes igual		
	correlata valor declarado 4.000 Kelvin, THD menor ou igual a 10%; incluindo proteção		

#### Observações:

- a) as potências elétricas indicadas são as máximas possíveis, em virtude dos cálculos referentes a previsão do valor da fatura, após o recadastramento junto a concessionária em decorrência do consumo de energia elétrica calculado. Potências maiores que as especificadas não serão aceitas.
- b) o fluxo luminoso mínimo é o indicado, não sendo aceitos valores inferiores aos especificados.
- c) a temperatura de cor correlata terá por valor mínimo 3.710 K e máximo 4.260 K, para valor declarado de 4.000 K.
- d) A tensão da rede da concessionária é 220 Volts, monofásico, com intervalos mínimos e máximos admissíveis conforme PRODIST ANEEL.

# 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEREM ATENDIDAS

## 5.1 Características gerais das luminárias públicas LED

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
A. Características gerais da luminária - Normas aplicáveis NBR 15129, NBR 5101, NBR IEC 62722-2-1.		
NBR 5123 /UL-773:1992 /ANSI: C136.10:1988 /ANSI: C136:40-1		



A1	Corpo da luminária	Construída corpo de alumínio extrudado ou ainda corpo de alumínio
		injetado a alta pressão, com fácil acesso ao módulo de LED e driver
		em caso de falha, juntas de vedação com alta durabilidade e
		marcações indeléveis.
A2	Encaixe	O encaixe para postes e braços deve ser adequado para diâmetros
		externos de 40 (+/- 8 mm) a 62 mm (+/- 4 mm), com fixação por
		parafusos.
A3	Fotocélula (acionamento)	Base para fotocélula 3 pinos instalada no topo da luminária.
A4	Dissipador de calor	Instalado no corpo da luminária, garantindo a dissipação do calor
		durante a vida útil e de acordo com as especificações térmicas do
		LED empregado.
B. Carac	terísticas mecânicas - Normas	aplicáveis: NBR 15129, NBR IEC 60529, NBR IEC 60598, NBR
IEC 622	62.	
B1	Resistência ao	O ensaio de carregamento vertical da luminária deverá ser realizado
	carregamento vertical	em posição normal de trabalho, nos dois sentidos verticais, não
		apresentando ruptura ou deformação após o ensaio.
B2	Resistência ao	O ensaio de carregamento vertical da luminária deverá ser realizado
	carregamento horizontal	em posição normal de trabalho, nos dois sentidos horizontais, não
		apresentando ruptura ou deformação após o ensaio.



В3	Resistência à vibração	O ensaio de vibração deve ser realizado com a luminária
		completamente montada e energizada. Após o ensaio, a luminária
		deve funcionar normalmente, sem apresentar falhas elétricas ou
		mecânicas.
B4	Resistência à impactos	Grau mínimo IK 07.
	mecânicos	
C. Carac	terísticas elétricas e ópticas - l	Normas aplicáveis: NBR 9117, NBR IEC 62031, NBR IEC 15129,
NBR IE	C 60529, NBR IEC 60598-1, N	NBR IEC 61643-1, NBR IEC 62722-2-1, NBR NM 247-3, ABNT
IEC /TS	62504.	
C1	Potência da luminária	Valor declarado pelo fabricante, incluindo o consumo dos LEDs,
		driver e dispositivos internos necessários para o funcionamento da
		luminária.
C2	Tensão/frequência nominal	A rede de alimentação para conexão é 220 V/60 Hz, monofásica.
C3	Fator de potência	Maior ou igual a 0,92
C4	Temperatura de cor	4000 Kelvin (mínimo de 3.710 K e máximo de 4.260 K), conforme
	correlata (TCC)	tabela 4 do anexo I-B da portaria nº. 20 do INMETRO.
C5	Eficácia luminosa total	Maior que 162 lumens/Watt (para luminária LED com potência de
		80 W), 143 lumens/Watt (para luminária LED com potência de 150
		W), 138 lumens/Watt (para luminária LED com potência de 180
		W).
C6	Fluxo luminoso mínimo	13.000 lumens (para potência de 80 W),
		21.500 lumens (para potência de 150 W),
		25.000 lumens (para potência de 180 W).
C7	Resistência de isolamento	A luminária deve ser submetida ao ensaio de isolamento conforme
		NBR IEC 60598-1.
C8	Índice de Reprodução de	Mínimo 70 (Ra)
	Cores (IRC)	
C9	Rigidez dielétrica	A rigidez dielétrica deve atender as especificações da NBR 15129 e
		NBR IEC 60598-1 para classe I.
C10	Proteção contra transientes	A proteção contra transientes de tensão deve atender a NBR IEC
		61643-1.
C11	Proteção contra choques	A luminária deve apresentar proteção contra choque elétrico de
	elétricos	acordo com a NBR IEC 60598-1 e NBR 15129.



C12	Aterramento	A luminária deve ter um ponto de aterramento, conforme NBR IEC
		60598-1 e NBR 15129, através de cabo de cobre 1,5 mm², tensão de
		isolação 450/750 V, isolação em PVC para 105°.C, na cor verde ou
		verde e amarela.
C13	Cabos para ligação à rede	Devem ser fornecidos 3 cabos de 1,5 mm <sup>2</sup> (no mínimo), isolação em
	de energia elétrica	PVC, 750 V/105°.C, conforme NBR 9117, com comprimento
		mínimo de 5000 mm e que seja ligado diretamente no anti-surto,
		sem emendas para uma melhor condutância até a conexão junto a
		rede da concessionária, sendo o cabo para aterramento na cor verde
		ou verde e amarelo e os outros cabos em qualquer cor, diferente de
		azul, verde ou verde/amarelo. Deverá ser apresentado junto a
		proposta o termo de garantia expedido pelo fabricante da luminária
		ofertada que o cabo de alimentação estará ligado/conectado
		diretamente ao dispositivo anti-surto sem emendas e que possua
		5000mm, com vistas a segurança elétrica do produto para o
		licitante.
D. Carao	cterísticas térmicas e de resistê	ncia ao meio - Normas aplicáveis: NBR IEC 60598-1, NBR IEC
60529,	NBR IEC 15129.	
D1	Temperaturas máx. na	As temperaturas devem atender a NBR IEC 60598-1.
	luminária	
D2	Grau de proteção	Deve ser no mínimo IP 66 para, conforme NBR IEC 60598-1 e
		NBR 15129.
D3	Resistência à umidade	Deve atender o item 9.3 da NBR IEC 60598-1.
D4	Resistência à força do	A luminária deve suportar velocidades do vento de até 150 km/h,
	vento	conforme NBR 15129.
E. Carac	terísticas fotométricas - Norm	a aplicável: NBR 5101
E1	Classificação da	Curta
	distribuição luminosa	
	longitudinal	
E2	Classificação da	Tipo II
	distribuição luminosa	
	transversal	
E3	Controle de distribuição	Limitado



F. Carac	F. Características de durabilidade - Normas aplicáveis: NBR 15129, NBR IEC 60598-1, NBR IEC 60529,		
NBR IE	NBR IEC 61347-2-13.		
F1	F1 Vida útil do LED L70/65.000 horas		
F2	Manutenção do fluxo	Após a vida útil de 65.000 horas, com média de operação diária de	
	luminoso 12 horas, na temperatura de 40°.C, não deve apresentar depreciação		
	superior a 30% do fluxo luminoso inicial.		

## 5.2 Características do controlador de LED

A. Car	A. Características do controlador de LED - Normas aplicáveis: NBR 15129, NBR IEC 60598-1, NBR IEC			
62722-	62722-2-1, NBR IEC 61347-2-13, NBR 16026:2012, NBR IEC 61000, NBR IEC/CISPR 15.			
A1	Eficiência do controlador	Maior ou igual a 90% com 100% de carga e 230 V.		
A2	Distorção harmônica	Devem estar em conformidade com a norma NBR IEC		
		61000.		
A3	Proteção contra interferência	Deve ser empregados filtros de supressão de interferências		
	eletromagnética (EMI) e	em conformidade com a NBR IEC/CISPR 15.		
	radiofrequência (RF)			
A4	Imunidade e emissividade	Deve atender a NBR IEC/CISPR 15, de forma que o		
		controlador não cause interferências em aparelhos		
		eletroeletrônicos, além de estar imune a interferências		
		externas que prejudiquem o seu funcionamento.		
A5	Proteção contra sobrecarga,	O controlador deve ser protegido contra sobrecarga,		
	sobreaquecimento e curto-circuito	sobreaquecimento e curto-circuito na saída, de acordo com a		
		NBR IEC 61347.		
A6	Proteção contra choque elétrico	O controlador deve apresentar isolamento classe I, conforme		
		NBR 15129 e NBR IEC 60598-1.		
A7	Temperatura limite de	A temperatura do controlador em funcionamento normal,		
	funcionamento	não deve ultrapassar a temperatura limite informada pelo		
		fabricante, conforme documentação fornecida.		
A8	Grau de proteção	O grau de proteção deve ser IP 66, de acordo com a NBR		
		IEC 60598-1 e NBR IEC 60529. Caso o alojamento possuir		
	XV.1. (1)	grau de proteção IP 66, o controlador poderá ter grau IP 44.		
A9	Vida útil	A vida útil do controlador deve ser de 65.000 horas.		



A10	Tensão de alimentação	A tensão de alimentação é 220 V/60 Hz, com funcionamento
		normal do controlador no intervalo entre 92% e 106% da
		tensão nominal da rede.
A11	Corrente nominal	A corrente fornecida pelo driver não deve ser superior à
		corrente nominal do LED empregado na luminária, conforme
		NBR 16026.

## 5.3 Identificação

A. Car	A. Características de identificação - Normas aplicáveis: NBR IEC 61347-2-13 e NBR 16026.		
A1	Identificação da luminária	Deve conter, no mínimo, o nome do fabricante, CNPJ,	
		modelo ou código do fabricante, potência da luminária,	
		tensão nominal (Volts), corrente nominal (A), frequência da	
		rede (Hz), fator de potência, grau de proteção (IP) e data de	
		fabricação. As informações devem ser legíveis e indeléveis.	
A2	Identificação do controlador	Devem possuir identificação conforme NBR IEC 61347-2-	
		13 e NBR 16026.	
A3	Manual de orientações	Deverá ser fornecido manual de orientações para a	
		montagem, conexão na rede elétrica, manuseio, cuidados	
		relativos à segurança, incluindo contato telefônico e	
		endereço eletrônico do fornecedor, além do endereço para	
		devolução/manutenção.	

#### 5.4 Ensaios

Os ensaios deverão ser apresentados junto com a proposta e fornecidos por laboratórios certificados no INMETRO, não sendo aceitas documentações e ensaios de laboratórios que pertençam ao mesmo grupo econômico das participantes no certame. Havendo documento em língua estrangeira, deverá ser acompanhado de tradução juramentada ou consularizada.

Após a abertura da proposta, a licitação será interrompida para análise da documentação dos ensaios pelo responsável técnico do TR, que emitirá parecer de conformidade, sendo dado prazo para apresentação de defesa, se assim o licitante entender.



Deverá ser entregue uma amostra de cada produto ofertado, junto com a documentação dos ensaios, ficando a amostra retida até a conclusão do processo licitatório. As amostras não conformes ou que não sejam classificadas serão devolvidas, sendo os custos da retirada ficando sob expensas dos licitantes.

Em caso de não atendimento dos requisitos, a(s) CONTRATADA(s) poderá(ão) substituir o produto em caso de não conformidade ou funcionamento, apenas uma única vez, porém a documentação dos ensaios deverá permanecer compatível com o produto inicial ofertado.

Os ensaios a seguir, são exigidos para comprovação das características exigidas da luminária LED, devendo o fornecedor arcar com todas despesas referentes aos mesmos.

A documentação deverá ser fornecida em forma impressa e digital, inclusive com os dados fotométricos em arquivo digital ".IES" da luminária e simulações, se requisitados.

A. Ensaios e garantia - Normas aplicáveis: NBR 15129, NBR 16026 e NBR IEC 61347-2-13.					
A1	Ensaios	Deverá ser apresentado junto a proposta, bem como uma			
		AMOSTRA dos produtos ofertados. Os ensaios exigidos			
		serão: ensaios das características mecânicas, elétricas,			
		ópticas, térmicas, resistência ao meio, característica			
		fotométricas, durabilidade e características do driver,			
		comprovando os itens especificados neste Termo de			
		Referência.			

## 5.5 Garantia, recebimento e devolução

A1	Garantia	As luminárias deverão ser fornecidas com garantia global de		
		5 (cinco) anos, no mínimo, para todos os componentes contra		
		defeitos de fabricação, a contar do recebimento ou reposição,		
		sendo todas as despesas de retirada, transporte e reposição de		
		responsabilidade do fornecedor. Para tanto deverá ser		
		apresentado o termo de garantia do fabricante juntamente		
		com a proposta.		
A2	Recebimento	As luminárias devem ser entregues montadas, prontas para		



		conexão à rede elétrica na tensão especificada. A entrega
		será no almoxarifado em Três Passos, sendo o responsável
		pelo recebimento, o engenheiro eletricista da prefeitura.
A3	Devolução	No caso de defeitos de fabricação, substituição ou melhorias
		no modelo fornecido, as características especificadas neste
		Termo de Referencia deverão ser atendidas. O fornecedor
		deve estar ciente do cumprimento da Política Nacional de
		Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de
		2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de
		dezembro de 2010 e Lei Municipal de Três Passos, No.
		4.916/2014, em que há responsabilidade compartilhada pelo
		ciclo de vida dos produtos e a logística reversa.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As quantidades serão adquiridas conforme andamento do projeto de *retrofit* - Etapa 1, mediante empenho.

O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses. Durante o prazo de garantia, em caso de mau funcionamento do produto, a contratada deverá substituir o produto em até 30 (trinta) dias, sendo as despesas de transporte de envio e retirada de total responsabilidade do licitante.

O contratante poderá adquirir os produtos no todo ou conforme andamento das instalações em campo.

Para pedidos de reequilíbrio financeiro, caso houver, deverão ser realizados pela contratada por meio de pedido formal, o qual será analisado pela contratante, obedecendo os preceitos da Lei nº 8.666/93.

Demais observações e considerações serão tratadas no edital do Registro de Preços e no contrato firmado entre as partes.

O fiscal do contrato será o Eng. eletricista Ronaldo Funchal.

Três Passos, 25 de janeiro de 2022

Eng. Eletricista Ronaldo Funchal

CREA 46.943-D



### PLANIHA DO OBJETO

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	VLOR UNIT. ( máximo a ser pago)	VALOR TOTAL
1	Luminária pública de LED, com potência máxima nominal de 80 Watts e fluxo luminoso mínimo de 13.000 lumens	300	R\$ 997,52	R\$ 299.256,00
2	Luminária pública de LED, com potência máxima nominal de 150 Watts e fluxo luminoso mínimo de 21.500 lumens	100	R\$ 1.079,78	R\$ 107.978,00
3	Luminária pública de LED, com potência máxima nominal de 180 Watts e fluxo luminoso mínimo de 25.000 lumens	100	R\$ 1.273,70	R\$ 127.370,33

ANEVOH								
ANEXO II ATA DE RI	EGISTRO DE PR	REÇOS						
conforme es secretaria(s)	() do mês os preços abaixo pecificações e qu solicitantes, resul de Registro de Pr	relacionados, p antitativos con Itante do Pregâ	stantes da pla	e futura a nilha que	quisição segue, e	de m atendim	ento as necess	ara sidades da(s)
	e os licitantes que			ue tiveram		ncedores:		
Código		Nome da e	mpresa		Itens			
n°. 10.520/02 (Registro de estabelecidas	o resultado da lici 2, subsidiariament Preços) e, pelas s:	e pela Lei de L condições do e	icitações nº. 8 dital, termos	3.666/93, b da proposi	em com	o pelo Decr ante as cláu	reto Municipal	nº 019/2013
Empresa		CNPJ	Repre	sentante		CPF		
1.1. O prese proposta ma REGISTRO () n especificaçõ demais doc independente 1.2. A exist fornecedores permitidos pregistro de p	A PRIMEIRA - Dente termo tem por is vantajosa para a DE PREÇOS, pareses, contados des constantes no Elumentos e Atas de de transcrição, prência de preços so ou a contratar a sela legislação rel reços preferência de preços preferência de contratar a sela legislação rel reços preferência de contratar a sela legislações de contr	or objetivo e fi Administração ara eventual e la homologação dital, nas condi do Processo elo prazo de va registrados não a totalidade do ativa às licitaçem igualdade de	Pública, obje futura contrat o da Ata de ições definida e Licitação lidade do pres o obriga a Ao s bens registr ões, sem cabi	tivando: tação para e Registro s na ato co acima de: ente Regis dministraç ados, seno	de Pre onvocatón scritos, o tro de Pr ão a firn lo-lhe fa	cos tudo e cio, seus ano cos quais i reços.	elo período em conformida exos, propostas ntegram este tações com os utilização de o	ade com as s de preços e instrumento s respectivos putros meios
2.1. O preço Licitação de	A SEGUNDA - D unitário para forr scritos acima e de independente de t	necimento do o e acordo com a	a ordem de cl	lassificaçã	o das res	spectivas pi	ropostas que in	
Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantio		Preço initário	Preço total	
								_
			l	_1			L	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de .....meses, contados da data de homologação da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:



- 4.1 O objeto, após a assinatura e publicação da ata de registros de preços será fornecido conforme necessidade das Secretarias Solicitantes, pelo período de seis meses. A autorização de fornecimento e o empenho serão emitidos, nas quantidades necessárias. O objeto após a assinatura e publicação da ata e homologação do registro deve ser entregue conforme empenho, nas quantidades solicitadas, no prazo de contar do recebimento do empenho.
- 4.2 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Três Passos.
- 4.3 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 72 horas.
- 4.4 Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

- **4.5** A adjudicatária deverá <u>realizar o recolhimento</u>, <u>sem custos para a contratante</u>, <u>dos produtos cotados que encontram-se em descarte</u>, <u>em conformidade com o art. 33 da Lei Federal 12.305/10</u>, o que poderá ser feito no ato de entrega dos produtos novos, ou após a utilização dos mesmos, caso não houver quantidade suficiente para o recolhimento, a critério da Administração.
- **4.6 Apresentar o licenciamento ambiental ou isenção de licenciamento**, emitida pelo órgão ambiental competente (Municipal, Estadual ou Federal), e informar a forma de recolhimento dos resíduos sólidos conforme determina a Lei Federal 12.305/10, no decorrer da vigência contratual, caso solicitado, ao fiscal do contrato que encaminhará o documento e as informações prestadas à Equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para análise.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

- 5.2 A empresa, para fazer jus ao reequilíbrio financeiro, que trata a Lei 8.666/93, deverá anexar a proposta financeira, planilha de composição custos e preços, devidamente assinada por profissional da contabilidade habilitado, no prazo máximo de cinco dias úteis após a conclusão da fase de lances, sob pena de não ser deferido pedido de reequilíbrio.
- 5.3 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

- 6.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 48 h, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou forca maior, devidamente comprovado;
- c) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa;
- d) Suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



- 6.2. Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;
- 6.3. Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- 6.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 7.1 Considerado o prazo de validade de ..... meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento as legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de seis meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº...... qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 19/2013, alterado pelo Decreto nº 98/2014.
- 7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d".
- 7.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.
- 7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e documentação comprobatória não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
- a) liberar o fornecedor;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 7.5 O requerimento de que trata o item 7.2 desta ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados.
- 7.6 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
- 7.7 Junto com o requerimento, a detentora dos preços registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
- 7.8 O Município, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.
- 7.9 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no site do Município e no jornal oficial do Município.
- 7.10 É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:							
Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do present							
Ata/contratação, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.							
Três Passos/RS., dede 22.							
Arlei Luis Tomazoni							
Prefeito							
Jurídico:							
Participantes:							
Obs: serão preenchidos conforme dados do edital e anexo I.							



#### ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:		
Prefeitura Municipal de Três P	assos	
A/C. Pregoeira Oficial		
Edital de Pregão Eletrônico r	1°/20	
Prezados Senhores,		
		, abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal da
proponente,	, CNPJ	, DECLARA expressamente que se sujeita às condições gralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto
executar o fornecimento do bem prev	visto. DECLARA, ainda, para todo	lições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de os os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da do Artigo 32, parágrafo 2°, e artigo 97 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de
		Cidade, Estado, em de de 20
Assinatura do Representante le Nome do representante por Ext CARIMBO DO CNPJ DA EN	tenso	

OBS: CASO NÃO FIRMADO O DOCUMENTO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONFORME CONTRATO SOCIAL, DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO PELA PROCURAÇÃO OUTORGADA POR ESTE, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.